



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Mais próxima de você!

Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira do Nascimento

PROJETO DE LEI Nº 74, de 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a oferta de leite sem lactose no programa de merenda escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo obrigado a inserir no cardápio das escolas municipais, contínua e gratuitamente, leite sem lactose para os estudantes que, comprovadamente, atestam intolerância à mesma.

Parágrafo único. Deverá o responsável pelo estudante, informar a escola sobre a intolerância à lactose, acompanhado de atestado médico contendo o CID.

Art. 2º. Caso a alimentação seja fornecida por terceiros, caberá ao poder executivo operacionalizar esta inserção junto aos fornecedores, com alimentos processados que não contenham lactose para os alunos intolerantes.

Art. 3º. Os alimentos deverão obrigatoriamente vir acompanhados de identificação quanto ao tipo de leite "ZERO LACTOSE".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG, 08 de agosto de 2023

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

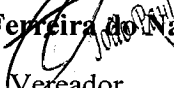
Anexo I

Protocolo Nº 691

Data 16/08/23

Hora 13:40


Secretária


João Paulo Ferreira do Nascimento
Vereador

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, 39800-001 | (33) 3536-4000

E-mail: contato@teofilootoni.mg.leg.br Site: www.teofilootoni.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Mais próxima de você!

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres colegas vereadores (as),

Temos a elevada honra de submeter à consideração desta egrégia e distinta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a oferta de leite sem lactose no programa de merenda escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências*”.

Trabalhos e pesquisas acadêmicas apontam que no Brasil, cerca de 43%, da população possui intolerância à lactose, variavelmente quanto às condições fáticas de desenvolvimento dos sintomas que podem ir de diarreia até dores de cabeça e náuseas. Em alguns casos há desidratação do indivíduo que venha a ingerir a lactose.

Com base nos dados, oriundo dos estudos clínicos acerca da intolerância à lactose, percebemos a importância de tratarmos o tema com a devida atenção e por isso trago aos nobres parlamentares este assunto, para apreciação dos pares.

O cuidado com a alimentação vem sendo tratado mundialmente como tema principal para o aumento da qualidade de vida e para atacar estas deficiências, desde o período escolar é de suma importância para que possamos entender os reflexos difusos na vida das pessoas que necessitam desta mudança nos hábitos alimentares, por isso conto com a atenção dos ilustríssimos vereadores para juntos aprovarmos este PL e garantir melhor qualidade de vida aos nossos estudantes da rede de ensino municipal.

É válido pontuar que a referida proposição legislativa não acarretará em despesas adicionais a serem suportadas por fontes de recursos próprias do município, uma vez que o município é beneficiário do Programa Nacional de Alimentação Escolar operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação que disponibiliza recursos públicos destinados a aquisição de gêneros alimentícios usados na alimentação de estudantes das escolas públicas de todo o país.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG, 08 de agosto de 2023


João Paulo Ferreira do Nascimento

Vereador

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, 39800-001 | (33) 3536-4000

E-mail: contato@teofilootoni.mg.leg.br Site: www.teofilootoni.mg.leg.br